



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

DIÁRIO EDIÇÃO Nº 172



ANO III - DARCIÓPOLIS, SEXTA – FEIRA 24 DE SETEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

PÁGINA 01

DECRETO N.º 061/2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 061/2021

Darcinópolis/TO, 24 de setembro de 2021.

DECRETA A DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE 1.072,28 METROS² QUADRADOS, SENDO LOTE Nº 18, LOCALIZADO NA QUADRA 21, LOTEAMENTO REURB- DARCIÓPOLIS, MATRÍCULA 692, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, que o Município de Darcinópolis necessita urgentemente de área para CONSTRUÇÃO DE CONSULTÓRIOS, REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, cujos valores para realização do objeto já encontram disponibilizados ao município;

CONSIDERANDO, que para o cumprimento das metas supracitadas, foram realizados pelo Poder Executivo nos moldes legais, vistorias *in loco* nos imóveis localizados na circunscrição Municipal, para subsequente procedimento de desapropriação, tendo sido constatado que o imóvel referido na ementa atende à necessidade e utilidade pública que se objetiva;

CONSIDERANDO, que se localiza no LOTEAMENTO REURB- DARCIÓPOLIS, SETOR CENTRAL DE DARCIÓPOLIS, LOTE Nº 18, COMPREENDIDO NA QUADRA 21, CONTENDO ÁREA DE 1.072,28 METROS², REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DARCIÓPOLIS SOB MATRÍCULA 692, CONFORME CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ANEXA AO PRESENTE, como neste estando transcrita;

CONSIDERANDO, que consoante processo de desapropriação foi constatado que a área supracitada, a despeito de bem localizada e com infraestrutura, encontra-se obsoleta, sendo, todavia, compatível com a demanda de interesse público municipal concernente à saúde pública.

CONSIDERANDO, que a desapropriação para construção de consultórios, reestruturação e ampliação do atendimento na atenção básica de saúde, configura necessidade pública irremediável;

CONSIDERANDO, que foi autorizado nos moldes legais, a abertura do processo administrativo de desapropriação nº: 01/2021;

CONSIDERANDO, que a referida área é considerada de utilidade pública para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO, que o art. 2º do Decreto-Lei 3.365/41, estatui que mediante declaração de utilidade pública todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios.

CONSIDERADO, o disposto no art. 5º incisos: g, m, p do Decreto-Lei 3.365/41;

CONSIDERANDO, que consoante art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41, a declaração de utilidade pública far-se-á por Decreto do Prefeito;

CONSIDERANDO, que se encontram preenchidos todos os requisitos fáticos e jurídicos para o ato expropriatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Desapropriada para fins de utilidade pública nos moldes do art. 5º alíneas g, m, p do Decreto- Lei 3.365/41, a área de: 1.072,28 m², lote 18, Quadra 21, localizada no Setor Central, Loteamento REURB DARCIÓPOLIS-TO, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Darcinópolis sob matrícula nº 692, em nome de: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, residente e domiciliado na rua São Lourenço, s/n, Darcinópolis.

Parágrafo único – O imóvel objeto da presente Desapropriação encontra-se devidamente detalhado no laudo de vistoria e avaliação integrante do processo administrativo de desapropriação nº 01/2021.

Art. 2º - Nos termos do Decreto Lei nº 3.365/41, a presente área destina-se à **Construção de Consultórios, Reestruturação e Ampliação do Atendimento na Atenção Básica de Saúde e Obras de interesse público.**

Art. 3º O valor total da indenização atinente à presente desapropriação, conforme laudo emitido pela Comissão de vistoria e avaliação, balizada nos preços de mercado, é de R\$: 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento vigente e Fonte de Recurso destinada a custeio da despesa.

Art. 5º - Providencie-se notificação ao proprietário do imóvel, para ciência do procedimento administrativo e a indenização via administrativa observado o procedimento legal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JACKSON SOARES MARINHO
Prefeito Municipal



Jackson Soares Marinho
PREFEITO MUNICIPAL